



CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA (RS), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.257/0001-81, com sede administrativa na Rua Amadeu Picinini, 04, Centro, Santa Tereza/RS, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **LAÍS DE OLIVEIRA BATISTI**, brasileira, Solteira, Vereadora, portadora do RG nº 4121357141 e do CPF nº 042365440-32, residente e domiciliada na Rua Roberto Prezzi nº 319, centro Santa Tereza.

CONTRATADA: ARMONIZZI INTERIORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.205.369/0001-15, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, nº 381, sala 06, Bairro Juventude da Enologia, Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-200, neste ato representada por seu representante legal, Rodemir Benvenutti, inscrito no CPF nº 018.782.270-09.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento e a instalação de mobiliário sob medida para a cozinha da sede da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas detalhadas na proposta comercial da CONTRATADA (documento anexo ao Processo Administrativo nº 018/2026) e a seguir descritas:

- a) Estrutura: Caixaria em MDP 18mm e fundo dos móveis em MDP 15mm.**
- b) Frentes (Portas e Gavetas): MDP 18mm no padrão Branco Tx.**
- c) Ferragens: Dobradiças com sistema de amortecimento e corrediças telescópicas.**
- d) Puxadores: Modelos passante e ponto.**
- e) Bancada: Mármore/granito, conforme orçamento.**



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 018/2026, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais).

3.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 5.995,00, a título de entrada, a ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato.***
- b) 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 5.995,00, como parcela final, a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da montagem e o recebimento definitivo do objeto.***

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão: 0101 - Câmara de Vereadores***
- b) Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção atividades legislativas***
- c) Elemento de Despesa: (111) 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente***

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a). Fornecer e instalar o mobiliário descrito na Cláusula Primeira, em perfeitas condições de uso e em estrita conformidade com as especificações técnicas aprovadas.
- b). Realizar a entrega e a montagem no prazo estabelecido na Cláusula Sétima.
- c). Empregar materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada para a execução do objeto.
- d). Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- e). Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f). Prestar a garantia do objeto nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a). Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Terceira.
- b). Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto do contrato, garantindo o livre acesso de seus funcionários ao local da instalação.
- c). Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado para tal fim.
- d). Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, atestando a conformidade com o especificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM

7.1. A CONTRATADA se obriga a concluir o fornecimento e a montagem completa do mobiliário no prazo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA assegura a garantia legal sobre o objeto deste contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra vícios de qualidade e adequação, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, por faltas leves.
- b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 10 (dez) dias.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santa Tereza/RS pelo prazo de até 3 (três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

9.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Tereza/RS, 31 de julho de 2026.

LAÍS DE OLIVEIRA BATISTI

Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza/RS

CONTRATANTE

RODEMIR BENVENUTI

Armonizzi Interiores LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

